



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 04 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 833



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 04/2021) .....	2
PORTARIA (Nº 05/2021) .....	3
PORTARIA (Nº 06/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 07/2021) .....	5
RETIFICAÇÃO   LEI (Nº 1314/2021) * .....	6
TERMO ADITIVO   TERMO DE DE CONVÊNIO (Nº 01/2019) .....	18
TERMO ADITIVO   TERMO DE CONVÊNIO (Nº 02/2019) .....	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	20
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2021) .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021) .....	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2021) .....	22
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021) .....	22
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021) .....	23
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021) .....	24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	25
<b>OUTROS</b> .....	25
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 233/2021) .....	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 04/2021)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoriza a cessão do servidor Luís Carlos Santos da Cruz Chagas, ocupante do cargo de Assistente Social, para o Município de Morpará, sem ônus para o cedente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 57 da Lei Municipal nº 493/97 e tendo em vista a solicitação do Prefeito do Município de Morpará, através do Ofício nº 05/2021, de 14/01/2021, e recebido em 25/01/2021,


**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar a cessão do servidor **Luís Carlos Santos da Cruz Chagas**, RG nº 09289364-30, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para o Município de Morpará, Bahia, para o exercício de cargo em comissão e sem ônus para o Município de Xique-Xique.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de fevereiro de 2021.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**PORTARIA (Nº 05/2021)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoriza o retorno da servidora Jéssica Freitas Cunha às funções do cargo de Fiscal de Tributos, devido à expiração do prazo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, vencida em 31/01/2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 138, caput, da Lei Municipal nº 493/97 e tendo em vista a expiração do prazo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, vencido em 31/01/2021,

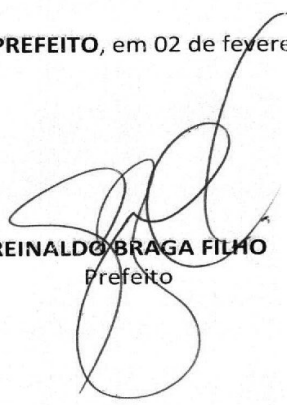
**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar o retorno da servidora Jéssica Freitas Cunha, RG nº 0876718080, às funções do cargo de Fiscal de Tributos, devido à expiração do prazo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, vencida em 31/01/2021.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de fevereiro de 2021.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 06/2021)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Indefere pedido de Licença-Prêmio à servidora Keiza Sampaio Pedra, Agente de Tributos, em razão de vedação imposta pelo art.8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e diante do que estabelece o art.8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020,

**RESOLVE:**


**Art.1º** Indeferir o pedido de Licença-Prêmio à servidora Keiza Sampaio Pedra, RG nº 08711768-15, ocupante do cargo de Agente de Tributos, em razão de vedação imposta pelo art.8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020.

**Parágrafo Único** – A vedação consiste na impossibilidade de contagem do tempo de serviço, até 31 de dezembro de 2021, para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de fevereiro de 2021.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 07/2021)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Indefere pedido de Licença-Prêmio à servidora Maria da Glória Durães de Queiroz, Agente de Combate às Endemias, em razão de vedação imposta pelo art.8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante do que estabelece o art.8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Indeferir o pedido de Licença-Prêmio à servidora Maria da Glória Durães de Queiroz, RG nº 08.759.629-63, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, em razão de vedação imposta pelo art.8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020.

**Parágrafo Único** – A vedação consiste na impossibilidade de contagem do tempo de serviço, até 31 de dezembro de 2021, para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de fevereiro de 2021.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO | LEI (Nº 1314/2021) \***



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.  
(republicada por conter incorreções)**

**Modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, extingue, cria e renomeia cargos públicos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancionó a seguinte Lei:

**Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Xique-Xique fica modificada na forma da presente Lei, de modo a aprimorar a eficiência da gestão administrativa e a prestação de serviços públicos à população.

**Parágrafo Único** – Os cargos e funções públicas que não integrarem a nova estrutura organizacional proposta, ficam mantidos na denominação, quantidade e atribuições estabelecidas nas suas respectivas leis de criação.

**Art.2º** Todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal deverão observar, em sua estrutura e funcionamento, os requisitos de eficiência de gestão, com vistas a adequar sua estrutura organizacional às modificações definidas nesta Lei.

**Capítulo II  
DA CRIAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Art.3º** Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude – SMIJ -, com a finalidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher, infância e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

**Art.4º** Fica criada a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes – SMAN -, com a finalidade de planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas destinadas à manutenção e conservação da infraestrutura dos espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação, e dos equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos, e, ainda, gerenciar a utilização dos veículos integrantes da frota municipal.

**Capítulo III  
DA FUSÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Art.5º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, passam a formar uma única Secretaria, com cargos inerentes à nova estrutura, ficando preservadas todas as funções anteriormente exercidas de forma isoladas.



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Parágrafo Único** – Em virtude da fusão das Secretarias ficam extintos os cargos de Secretário Municipal, de Coordenador de Gestão Ambiental e Desenvolvimento, de Coordenador de Controle e Fiscalização Ambiental, e de Assistente de Gabinete, todos eles integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

#### Capítulo IV

#### DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Art.6º** A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda – SMAS -, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão.

**Art.7º** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP -, com a finalidade de executar obras públicas, planejar e gerir a infraestrutura urbana e a política de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Xique-Xique e executar projetos habitacionais de interesse social.

**Art.8º** A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMT -, com a finalidade de coordenar, propor e executar a política municipal de estímulo ao esporte, ao turismo e ao lazer.

**Art.9º** A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca passa a ser denominada de Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca – SAMAM -, com a finalidade de propor, desenvolver e executar a política municipal de agricultura e de atividades agropecuárias, incluindo a Pecuária e a Pesca, de modo a fomentar o desenvolvimento das comunidades rurais, e dos seus habitantes, sem descuidar da preservação do meio ambiente,

#### Capítulo V

#### DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art.10** O Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral e as Secretarias Municipais que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal passam a contar com a composição discriminada nos artigos seguintes, ficando revogadas todas as disposições anteriores e contrárias ao que dispõe esta lei.

**Art.11** O Gabinete do Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito
- b) Assessor Especial
- c) Diretor de Comunicação
- d) Chefe do Cerimonial
- e) Ouvidor Geral do Município
- f) Assistente de Gabinete



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.12** O Gabinete do Vice-Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
- a) Assistente de Gabinete

**Art.13** A Controladoria-Geral do Município passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Controlador Geral do Município
- b) Assistente de Gabinete

**Art.14** A Procuradoria-Geral do Município passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Procurador-Geral do Município
- b) Procurador-Adjunto
- c) Assistente de Gabinete

**Art.15** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor do Departamento de Pessoal
- c) Diretor do Setor de Tributação
- d) Diretor do Setor de Compras e Patrimônio
- e) Diretor do Setor de Contabilidade
- f) Diretor de Licitações e Contratos
- g) Coordenador Financeiro
- h) Encarregado de Almoxarifado
- i) Encarregado do Posto de Identificação - SAC
- j) Assistente do Setor de Contabilidade da Secretaria de Administração
- k) Assistente do Setor de Compras e Patrimônio
- l) Fiscal de Tributação
- m) Assistente de Gabinete

**Art.16** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor Pedagógico
- c) Coordenador de Educação Infantil
- d) Coordenador de Ensino Fundamental I e EJA
- e) Coordenador de Ensino Fundamental II e EJA
- f) Coordenador de Ensino Médio
- g) Coordenador de Projetos Especiais
- h) Coordenador de Cultura
- i) Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva
- j) Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC
- k) Coordenador de Merenda
- l) Coordenador de Transporte Escolar
- m) Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

- n) Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- o) Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte
- p) Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte
- q) Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial
- r) Vice Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- s) Vice Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte
- t) Vice Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte
- u) Vice Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial
- v) Vice Diretor Escolar de Creche
- w) Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- x) Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte
- y) Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte
- z) Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial
- aa) Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h
- bb) Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h
- cc) Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h
- dd) Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h
- ee) Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h
- ff) Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h
- gg) Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h
- hh) Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h
- ii) Inspetor de Unidade Escolar
- jj) Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação
- kk) Encarregado do Setor de Tecnologia e Informação - TI
- ll) Assistente de Gabinete

**Art.17** A Secretaria Municipal de Saúde passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Assessor Técnico
- c) Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria
- d) Atenção Atenção à Saúde
- e) Coordenador de Saúde Básica
- f) Coordenador de Média e Alta Complexidade
- g) Coordenador de Saúde Especializada
- h) Coordenador do SAMU
- i) Coordenador de Saúde Bucal
- j) Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
- k) Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
- l) Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística
- m) Coordenador da Assistência Farmacêutica
- n) Coordenador de TFD
- o) Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS
- p) Coordenador de Laboratório e Análises Clínicas
- q) Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde
- r) Encarregado dos Motoristas da Secretaria da Saúde
- s) Digitadores da Secretaria Municipal da Saúde
- t) Assistente de Gabinete



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.18** A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial
- c) Coordenador do Programa Bolsa Família
- d) Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
- e) Coordenador do Peti
- f) Coordenador de Programas Habitacionais
- g) Coordenador de Proteção Especial
- h) Assistente de Gabinete

**Art.19** A Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes contará com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Encarregado de Transporte
- c) Encarregado de Serviços Públicos
- d) Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas
- e) Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras
- f) Encarregado do Terminal Rodoviário
- g) Encarregado da Guarda Municipal
- h) Encarregado de Fiscalização do Trânsito
- i) Assistente de Gabinete

**Art.20** A Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Assessor de Convênios e Prestação de Contas
- c) Encarregado de Obras Públicas
- d) Encarregado de Controle do Uso e Ocupação do Solo
- e) Assistente de Gabinete

**Art.21** A Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude contará com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude
- c) Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres
- d) Coordenador de Políticas Públicas para a Infância
- e) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude
- f) Assistente de Gabinete

**Art.22** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Encarregado de Promoção ao Turismo e Eventos
- c) Encarregado de Promoção ao Esporte e Lazer
- d) Assistente de Gabinete



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.23** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca
- c) Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização
- d) Encarregado de Agricultura e Pecuária
- e) Encarregado de Pesca
- f) Assistente de Gabinete

**Art.24** O Parque Aquático Ponta das Pedras passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Diretor da Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras

**Art.25** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Art.26** As alterações do quadro de cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e secretarias municipais integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal constam do Anexo I, cujo organograma funcional encontra-se no Anexo II.

**Art.27** Ficam criados 02(dois) cargos de Secretário do Município a fim de prover a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude e a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte.

**Art.28** No âmbito da Controladoria Geral do Município fica extinta 01(um) vaga relacionada ao cargo de Assistente de Gabinete, sendo que o cargo de Assessor de Convênios e Prestação de Contas, antes existente, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a denominação de Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas.

**Art.29** No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ficam realocados para a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte os cargos de Encarregado do Terminal Rodoviário e de Encarregado da Guarda Municipal, ficando criado o cargo de Diretor de Licitações e Contratos, com 01(uma) vaga, criado o cargo de Coordenador Financeiro, com 01(uma) vaga, ficando acrescida para o cargo de Fiscal de Tributação mais uma vaga, passando de 02(duas) para 03(três), sendo que, para o cargo de Assistente do Setor de Contabilidade da Secretaria de Administração, reduzida 01(uma) vaga, passando de 03(três) para apenas 02(duas).

**Art.30** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam criados os cargos de Coordenador de Ensino Médio, com 01(uma) vaga; o cargo de Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva, com 01(uma) vaga; o cargo de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação – TI, com 01(uma) vaga; sendo que os cargos de Coordenador de Patrimônio e Coordenador de Recursos Humanos foram unificados em apenas 01(um) cargo, com a nova denominação de Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio.



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Parágrafo 1º** - O quantitativo de vagas existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa às seguintes alterações:

- a) As vagas disponíveis para o cargo de Diretor de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam acrescidas de 05(cinco) vagas, passando a 20(vinte) vagas;
- b) As vagas disponíveis para o cargo de Diretor de Unidade Escolar – Grande Porte – ficam acrescidas de 10(dez) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- c) As vagas disponíveis para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam aumentadas em 05(cinco) vagas, passando a 35(trinta e cinco) vagas;
- d) As vagas disponíveis para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar – Porte Especial – ficam reduzidas em 10(dez) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- e) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam reduzidas em 10(dez) vagas, passando a 20(vinte) vagas;
- f) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Grande Porte – ficam acrescidas em 05(cinco) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- g) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Porte Especial – ficam reduzidas em 5(cinco) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- h) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Pequeno Porte 20 horas – ficam acrescidas de 03(três) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- i) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Grande Porte – fica reduzida em 01(uma) vaga, passando a 1(uma) vaga;
- j) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Porte Especial 20 horas – fica reduzida em 01(uma) vaga, passando a 1(uma) vaga;
- l) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Grande Porte 40 horas – fica acrescida de 10(dez) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- m) As vagas disponíveis para o cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação ficam acrescidas de 02(duas) vagas, passando a 3(três) vagas.

**Art.31** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde foi alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, passando a ser denominado de Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria, mantida a única vaga existente, sendo também modificada a denominação do cargo de Diretor de Atenção Básica, passando a Diretor de Atenção à Saúde, sendo mantida 01(uma) vaga.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Coordenador de Saúde Especializada, com 01(uma) vaga foi criado por essa Lei, fazendo parte da sua estrutura funcional.

**Parágrafo 2º** - O cargo de Monitor de Unidade de Saúde, com 10(dez) vagas, foi extinto por essa Lei, deixando de fazer parte da estrutura funcional, sendo em seu lugar criado o cargo de Digitador da Secretaria Municipal de Saúde, mantidas as mesmas 10(dez) vagas já disponibilizadas.

**Parágrafo 3º** - O quantitativo de vagas do cargo de Assessor Técnico, passando de 02(duas) para 01(uma)vaga, e do cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde suas vagas antes existentes foram acrescidas de 02(duas)vagas, passando a 03(três).



P R E F E I T U R A  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.32** No âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude – 01 vaga;
- b) Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres – 01 vaga;
- c) Coordenador de Políticas Públicas para a Infância – 01 vaga;
- d) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude – 01 vaga;
- e) Assistente de Gabinete – 03 vagas.

**Art.33** No âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca – 01 vaga;
- b) Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização – 01 vaga;
- c) Encarregado de Agricultura e Pecuária – 01 vaga.

**Parágrafo Único** – O cargo de Encarregado de Agricultura e Pecuária é resultado da fusão dos cargos de Encarregado de Agricultura e de Encarregado de Pecuária, tendo em vista a junção das antigas Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Pesca com a de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art.34** A Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras – FPAPP – manterá em sua estrutura organizacional o cargo de Diretor, com 01(uma) vaga, que será o responsável por sua gestão.

**Art.35** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - manterá em sua estrutura organizacional o cargo de Diretor, com 01(uma) vaga, que será o responsável por sua gestão.

**Art.36** Ficam mantidos todos os demais cargos e funções criados anteriormente, e que já integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que não conflitem com a presente lei, havendo, prevalecerá esta em qualquer hipótese.

**Art.37** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 02(dois) de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

**ANEXO I**

**PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE**

**QUANTIDADE**

**VALORES**

<b>GABINETE DO PREFEITO - GABP</b>		
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	5.000,00
Assessor Especial	3	2.750,00
Diretor de Comunicação	1	2.750,00
Chefe do Cerimonial	1	2.000,00
Ouvidor Geral do Município	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	4	1.100,00
<b>GABINETE DO VICE PREFEITO - GABVP</b>		
Chefe de Gabinete do Vice-prefeito	1	2.750,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>		
Controlador Geral do Município	1	5.000,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>		
Procurador Geral do Município	1	5.000,00
Procurador Ajunto	1	5.000,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SMA</b>		
Secretário	1	5.000,00
Diretor do Departamento de Pessoal	1	2.750,00
Diretor do Setor de Tributação	1	2.750,00
Diretor do Setor de Compras e Patrimônio	1	2.750,00
Diretor do Setor de Contabilidade	1	2.750,00
Diretor de Licitações e Contratos	1	2.750,00
Coordenador Financeiro	1	2.000,00
Encarregado de Almoxarifado	1	1.500,00
Encarregado do Posto de Identificação - SAC	1	1.500,00
Assistente do Setor de Contabilidade da Sec. De Adm.	3	1.500,00
Assistente do Setor de Compas e Patrimônio	3	1.500,00
Fiscal de Tributação	3	1.500,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
Secretário	1	5.000,00
Diretor Pedagógico	1	2.750,00
Coordenador de Educação Infantil	1	2.000,00
Coordenador de Ensino Fundamental I	1	2.000,00
Coordenador de Ensino Fundamental II	1	2.000,00
Coordenador de Ensino Médio	1	2.000,00
Coordenador de Projetos Especiais	1	2.000,00
Coordenador de Cultura	1	2.000,00
Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva	1	2.000,00
Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC	1	2.750,00
Coordenador de Merenda	1	2.000,00
Coordenador de Transporte Escolar	1	2.000,00
Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio	1	2.000,00
Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte	20	2.000,00
Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte	10	2.250,00
Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte	5	2.500,00
Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial	5	2.750,00
Vice Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte	35	1.200,00

Vice Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte	20	1.350,00
Vice Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte	15	1.500,00
Vice Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial	5	1.650,00
Vice Diretor Escolar de Ceche	10	2.250,00
Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte	20	1.100,00
Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte	10	1.215,00
Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte	15	1.350,00
Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial	5	1.485,00
Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h	5	1.200,00
Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h	2	1.350,00
Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h	1	1.500,00
Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h	1	1.650,00
Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h	1	2.000,00
Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h	15	2.250,00
Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h	15	2.500,00
Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h	5	2.750,00
Inspetor de Unidade Escolar	10	1.500,00
Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação	3	1.500,00
Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação (TI)	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00

<b>Secretaria Municipal da Saúde - SMS</b>		
Secretário	1	5.000,00
Assessor Técnico	1	2.750,00
Diretora de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria	1	2.750,00
Diretor de Atenção a Saúde	1	2.750,00
Coordenador de Saúde Básica	1	2.000,00
Coordenador de Saúde de Média e Alta Complexidade	1	2.000,00
Coordenador de Saúde Especializada	1	2.000,00
Coordenador do SAMU	1	2.000,00
Coordenador de Saúde Bucal	1	2.000,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	1	2.000,00
Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	2.000,00
Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística	1	2.000,00
Coordenador da Assistentia Farmaceutica	1	2.000,00
Coordenador de TFD	1	2.000,00
Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS	1	2.000,00
Coordenador de Laboratório e Análise Clínicas	1	2.000,00
Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde	3	1.500,00
Encarregado dos Mototristas da Sec.da Saúde	1	1.500,00
Digitadores da Secretaria Municipal da Saúde	10	1.500,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00

<b>Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda - SMAS</b>		
Secretário	1	5.000,00
Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial	1	2.000,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	2.000,00
Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais	1	2.000,00
Coordenador do Peti	1	2.000,00
Coordenador de Programas Habitacionais	1	2.000,00
Coordenador de Proteção Especial	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

<b>Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte - SMAN</b>		
Secretário	1	5.000,00
Encarregado de Transporte	1	1.500,00
Encarregado de Serviços Públicos	1	1.500,00
Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas	1	1.500,00
Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras	1	1.500,00

Encarregado do Terminal Rodoviário	1	1.500,00
Encarregado da Guarda Municipal	1	1.500,00
Encarregado de Fiscalização do Trânsito	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP</b>		
Secretário	1	5.000,00
Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas	1	2.750,00
Encarregado de Obras Públicas	1	1.500,00
Encarregado de Controle do Uso e Ocupação do Solo	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

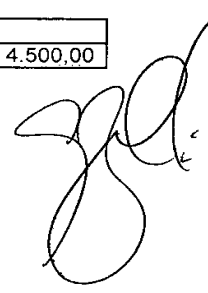
<b>Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude- SMIJ</b>		
Secretário	1	5.000,00
Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude	1	2.750,00
Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres	1	2.000,00
Coordenador de Políticas Públicas para a Infância	1	2.000,00
Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	3	1.100,00

<b>Secretaria Municipal da Esporte, Turismo e Lazer - SEMT</b>		
Secretário	1	5.000,00
Encarregado da Promoção ao Turismo e Eventos	1	1.500,00
Encarregado da Promoção ao Esporte e Lazer	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca - SMAM</b>		
Secretário	1	5.000,00
Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca	1	2.750,00
Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização	1	1.500,00
Encarregado de Agricultura e Pecuária	1	1.500,00
Encarregado de Pesca	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

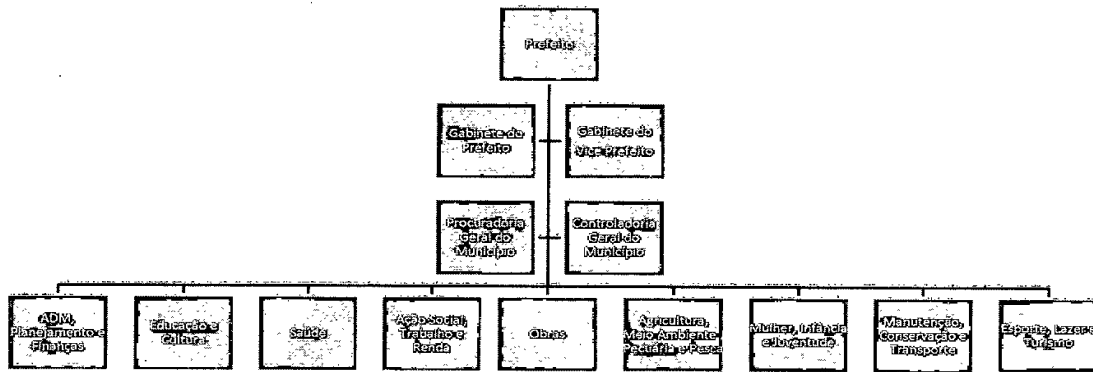
<b>Parque Aquático Ponta das Pedras</b>		
Diretor da Fundação Parque Aquático	1	4.500,00

<b>SAAE</b>		
Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto	1	4.500,00





**ANEXO II**



**TERMO ADITIVO | TERMO DE DE CONVÊNIO (Nº 01/2019)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILHOS DE SIÃO, SEDIADA EM XIQUE-XIQUE/BA.**

**PARTÍCIPES:**

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ, sob o nº 13.880.257/0001-27 com sede à Praça D. Máximo, nº 384 – Centro – nesta cidade, representado pelo seu titular, o Prefeito Sr. REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, daqui por diante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**;

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILHOS DE SIÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.798.448/0001-04 com sede à Rua Pr. Nemésio Machado, 229, nesse ato representada por Emerson Luciano da Silva Santos, Presidente, brasileiro, casado, RG nº 407392521 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.615.695-34, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de aditamento.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 20/03/2019 o Convênio nº 01/2019 e, por este instrumento, celebram **TERMO DE ADITAMENTO**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 02 (dois) anos, renovável, através de outros Termos de Aditamentos.

Estipular, sobre as vagas de trabalho existentes, o percentual de indicação de 50% para o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

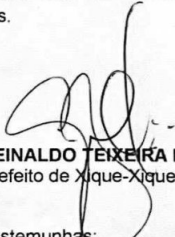
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, no Diário Oficial do Município.

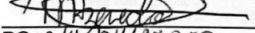
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

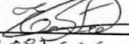
Xique-Xique/BA, 25 de janeiro de 2021.

  
**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique

  
**EMERSON LUCIANO DA SILVA SANTOS**  
Presidente da Associação Comunitária Filhos de Sião

Testemunhas:

1.   
RG nº 14.094.125250  
CPF nº 058.069.295-74

2.   
RG nº 14.087.62609  
CPF nº 057.949.705-45

CNPJ 13.880.257/0001-27  
Endereço: Praça Dom Máximo, 384 - Edifício José  
Peregrino - Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**TERMO ADITIVO | TERMO DE CONVÊNIO (Nº 02/2019)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA E O MINISTÉRIO NOVA VIDA, ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA COMUNITÁRIA NOVA VIDA, SEDIADA EM XIQUE-XIQUE/BA.**

**PARTÍCIPES:**

**O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ, sob o nº 13.880.257/0001-27 com sede à Praça D. Máximo, nº 384 – Centro – nesta cidade, representado pelo seu titular, o Prefeito Sr. REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, daqui por diante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**;

**O MINISTÉRIO NOVA VIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.133.652/0001-55 com sede à Rua João Pereira da Costa, 96, entidade mantenedora da Escola Comunitária Nova Vida, nesse ato representada por Emerson Rodrigues Barbosa Souza, Presidente, brasileiro, casado, RG nº 20.557688-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 855.610.635-93, que confere à qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de aditamento.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 20/03/2019 o Convênio nº 02/2019 e, por este instrumento, celebram **TERMO DE ADITAMENTO**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 02 (dois) anos, renovável, através de outros Termos de Aditamentos.

Estipular, sobre as vagas de trabalho existentes, o percentual de indicação de 50% para o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Xique-Xique/BA, 25 de janeiro de 2021.

  
**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique

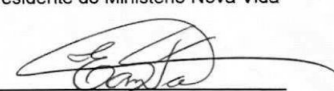
  
**EMERSON RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente do Ministério Nova Vida

Testemunhas

1.

  
RG nº 1494125250  
CPF nº 058.069.295-34

2.

  
RG nº 1408762609  
CPF nº 057.949.705-45

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Praça Dom Máximo, 384 - Edifício José  
Peregrino - Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 010/2021 Contrato: 010/2021. Locatário: Município de Xique-Xique - BA. Locador: Laercio Alves de Novais, inscrito no CPF nº971.941.155-49. Objeto: Locação de imóvel localizado na rua São Francisco, nº 45, centro, para funcionar como Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xique-Xique/BA. Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021. Valor Mensal: 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais). Valor Global: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão – 08; Unidade – 0801; Projeto/atividade – 2007; Elemento de Despesa –33.90.36.00; Fonte de Recurso – 01. Fundamentação Legal: art. 24, inc. X, da lei 8.666/93. Xique-Xique - BA, 05 de Janeiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 012/2021 Contrato: 012/2021. Locatário: Município de Xique-Xique - BA. Locador: Daniel de Oliveira Leite, inscrito no CPF nº 056.507.125-49. Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 04, térreo, para funcionar como Escola de Informática no município de Xique-Xique/BA. Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021. Valor Mensal: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão – 08; Unidade – 0801; Projeto/atividade – 2030; Elemento de Despesa – 33.90.36.00; Fonte de Recurso – 01. Fundamentação Legal: art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 05 de Janeiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 013/2021 Contrato: 013/2021. Locatário: Município de Xique-Xique - BA. Locador: Ailton Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF nº 076.215.745-34. Objeto: Locação de imóvel localizado na rua João Pereira da Costa, nº 96, para funcionar como Escola Nova Vida do Município de Xique-Xique/BA. Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021. Valor Mensal: 1.800 (um mil e oitocentos reais). Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão – 08; Unidade – 0801; Projeto/atividade – 2007; Elemento de Despesa – 33.90.36.00; Fonte de Recurso – 01-19. Fundamentação Legal: art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 05 de Janeiro de 2021.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel localizado na rua São Francisco, nº 45, centro, para funcionar como Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xique-Xique/BA.

Favorecido: Laercio Alves de Novais inscrito no CPF: 971.941.155-49

Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Valor Total: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Valor Mensal: R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 009/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Xique-Xique - BA, 05 de Janeiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 04, térreo, para funcionar como Escola de Informática no município de Xique-Xique/BA.

Favorecido: Daniel de Oliveira Leite inscrito no CPF: 056.507.125-49

Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 011/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique - BA, 05 de Janeiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel localizado na rua João Pereira da Costa, nº 96, para funcionar como Escola Nova Vida do Município de Xique-Xique/BA.

Favorecido: Ailton Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF: 076.215.745-34

Vigência: 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Valor Mensal: R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 012/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique - BA, 05 de Janeiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 233/2021)

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



03 de fevereiro de 2021



18h00



Nº 233

**PESSOAS VACINADAS**

**542**

**CASOS ATIVOS**

**21**

**CASOS RECUPERADOS**

**1432**

**ÓBITOS**

**18**

**CASOS CONFIRMADOS**

**1471**

**CASOS NEGATIVOS**

**5460**

**CASOS SUSPEITOS**

**93**

Pacientes aguardando resultados do LACEN.

**CASOS MONITORADOS**

**93**

Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**74 99980-8545**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.